



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
7ª Vara Federal de Londrina

Avenida do Café, 543 - Bairro: Aeroporto - CEP: 86038-000 - Fone: (43)3315-6271 - Email:
prlon07@jfpr.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000145-69.2013.4.04.7015/PR

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ELETRO ORION MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME

EXECUTADO: APARECIDO DONIZETI DA SILVA

EXECUTADO: MARCOS CEZAR FESTI

APENSO(S) ART.28 LEF: 5000364-82.2013.4.04.7015, 5001072-35.2013.4.04.7015,
5002786-93.2014.4.04.7015, 5003097-84.2014.4.04.7015

EDITAL Nº 700013553554

De ordem do MM. Juiz Federal da 7ª Vara Federal de Londrina,
Seção Judiciária do Estado do Paraná, na forma da lei etc.

FAZ-SE SABER, aos que virem o presente Edital ou dele
conhecimento tiverem, expedido nos autos em epígrafe, que será(ão) leiloado(s)
bem(ns) do(a) executado(a), na forma seguinte:

DATAS:

1º LEILÃO: dia 11/04/2023, a partir das 14 h, somente na
modalidade online (pelo portal www.vmleiloes.com.br), por lance igual ou
superior ao da avaliação.

2º LEILÃO: dia 13/04/2023, a partir das 14 h, somente na
modalidade online (pelo portal www.vmleiloes.com.br), pelo maior lance, desde
que não seja a preço vil (não inferior a 60% do valor da (re)avaliação).

Caso o segundo leilão resulte negativo, será procedida à venda direta
do(s) bem(ns) constrito(s), por quantia igual ou superior a 60% (sessenta por
cento) do valor da (re)avaliação.

LOCAL DO LEILÃO: O leilão ocorrerá na forma exclusivamente
online, mediante acesso e a realização de um pré-cadastro no sítio da internet
www.vmleiloes.com.br.

LEILOEIRO: Sr. Jair Vicente Martins, com endereço à Rua
Joinville, nº 3.870, Sala 02, São José dos Pinhais/PR, telefone: (41) 3385-4656,

5000145-69.2013.4.04.7015

700013553554.V3



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
7ª Vara Federal de Londrina

e-mail: atendimento@vmleiloes.com.br.

DESCRIÇÃO DO BEM: Data de terras sob nº 03 (três), da quadra nº 05 (cinco), com a área de 370,50 m², da Planta da VILA SÃO JERÔNIMO, nesta cidade de Apucarana, com as seguintes delimitações e metragens: "ao norte, com a rua Campo Bonito, com 15,14 metros, em desenvolvimento de curva; a leste, com a data de terras nº 02, com 30,00 metros; ao sul, com 11,00 m de fundos para a data nº 09, da quadra nº 02; a oeste com a data nº 04, numa distância de 27,20 metros", conforme descrito na matrícula nº 15.741 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Apucarana/PR.

Obs: Imóvel fechado e desocupado, em aparente estado de abandono. Construção para fins residenciais, com acabamento simples e antigo. O imóvel está em péssimo estado de conservação, com muros, grades frontais e telhas em barro e com alguns vidros quebrados na porta e janela frontais. Consta averbada na referida matrícula que sobre este imóvel existe contruída uma residência em alvenaria com 122,25 m².

VALOR DA REAVALIAÇÃO, em maio/2022: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua Campo Bonito, nº 102, Vila São Jerônimo, Apucarana/PR.

DEPOSITÁRIO: Sr. Marcos Cezar Festi.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: a) à vista; ou b) por meio de parcelamento (consoante o contido no OFÍCIO/PSFN/LDN Nº 561/2015, de 27/10/2015).

CONDIÇÕES DO PARCELAMENTO:

a) O parcelamento deve seguir o disposto no art. 98 da Lei 8.212, de 24/07/1991, na Portaria PGFN nº 79, de 03/02/2014 e, subsidiariamente, na lei 10.522, de 10/07/2002, aplicável conforme o art. 15 da citada Portaria;

b) O parcelamento observará a quantidade máxima de 60 (sessenta) prestações iguais, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma;

c) O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
7ª Vara Federal de Londrina

de juros equivalentes à taxa referencial do SELIC, acumulada mensalmente, calculados a partir da data da arrematação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado;

d) O parcelamento do valor da arrematação será limitado ao montante da dívida ativa objeto da execução. O parcelamento da arrematação de bem cujo valor supere a dívida por ele garantida só será deferido quando o arrematante efetuar o depósito à vista da diferença, no ato da arrematação, para levantamento pelo executado. Eventual meação do cônjuge também deverá ser depositada à vista;

e) Nas hastas públicas de bens imóveis, após expedida a carta de arrematação para pagamento parcelado, será a mesma levada pelo arrematante ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis para averbação da hipoteca em favor da União;

f) Até a expedição da carta de arrematação, o arrematante deverá continuar depositando, mensalmente, as parcelas que vierem a se vencer, mediante Documento de Depósitos Judiciais e Extrajudiciais (DJE), utilizando o código de receita nº 4396;

g) Após a emissão da carta de arrematação, os valores serão recolhidos por Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF), com o código de receita nº 7739;

h) Se o arrematante deixar de pagar no vencimento quaisquer das prestações mensais, o parcelamento será rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento), a título de multa de mora. Ocorrendo a rescisão do parcelamento, o crédito será inscrito em dívida ativa e executado, se for o caso, indicando-se à penhora o imóvel hipotecado.

RECURSO(S): Não há.

MEAÇÃO: Por ocasião de eventual arrematação, deverá ser resguardada a meação do cônjuge na importância de 50% (cinquenta por cento) do produto da alienação do bem ou de sua avaliação, daquele que for maior (art. 843, *caput* e § 2º, do CPC).

ÔNUS:



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
7ª Vara Federal de Londrina

a) Hipoteca em favor da Empresa de Gestora de Ativos - EMGEA, Av. 5 e Av.7/15.741;

b) Penhora em favor da União - Fazenda Nacional, relativa aos presentes autos e apensos, R.8/15.741.

ÔNUS - (Por conta do Arrematante):

a) Custas de arrematação (0,5% - meio por cento - do valor da arrematação - mínimo de R\$ 10,64 e máximo de R\$ 1.915,38);

b) Comissão do Leiloeiro (5% - cinco por cento - do valor da arrematação);

c) Pagamento do ITBI, para efeito de expedição da Carta (art. 901, § 2º, do CPC);

d) Eventuais débitos referentes a taxas de condomínio do imóvel.

OBSERVAÇÕES:

1) A parte executada ficará responsável pelo pagamento das despesas realizadas e comprovadas pelo leiloeiro para a realização do ato, no caso de cancelamento dos leilões designados em virtude de parcelamento ou quitação do débito exequendo.

2) Ficam o(s) executado(s) e o depositário intimados através do presente edital, caso não sejam eles intimados pessoalmente. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), ficam também intimados, através deste edital, o(s) respectivo(s) cônjuge(s) e eventual(is) credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s) do(s) imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal.

3) Fica(m) cientificado(s) eventual(is) arrematante(s) que a expedição da carta de arrematação e a entrega do(s) bem(ns) somente serão realizadas após o decurso dos prazos recursais e, em caso de oposição de recursos, após o julgamento desses.

4) É de responsabilidade do(s) arrematante(s) a verificação da compatibilidade entre os dados averbados perante o cartório de registro de imóveis e o(s) item(ns) avaliado(s), nos termos do edital.



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
7ª Vara Federal de Londrina

5) O presente edital será afixado no quadro de avisos da secretaria desta vara, na sede do juízo, publicado no sítio da internet do leiloeiro (www.vmlleiloes.com.br) e no diário eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região.

Eu, Sandra Miyakubo, técnica judiciária, digitei, indo conferido e assinado pela Diretora de Secretaria.

Documento eletrônico assinado por **MARINA CONSTANTINO MAX, Diretora de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700013553554v3** e do código CRC **89af8d9b**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): MARINA CONSTANTINO MAX
Data e Hora: 14/2/2023, às 13:25:47

5000145-69.2013.4.04.7015

700013553554.V3